

**COMUNICADO PROPPEX N.º 27/2025**
RESULTADO DA RENOVAÇÃO BOLSA INCENTIVO ARTÍSTICO CULTURAL
CORO DA UNIFEFE – 2025.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial, o disposto no artigo 37 do Estatuto da UNIFEFE e, em atendimento ao Comunicado PROPPEX n.º 23/2025, de 9/7/2025, torna público o resultado da renovação da Bolsa Incentivo Artístico Cultural – Coro da UNIFEFE 2025.2, conforme segue:

1. Relação dos candidatos que tiveram a Bolsa Incentivo Artístico Cultural – Coro da UNIFEFE renovada para o segundo semestre letivo de 2025:

N.º	CANDIDATOS	CURSO
1	Alexandre Santos Diniz	Sistemas de Informação
2	Allana Vitória Siqueira Paes	Psicologia
3	Ana Flavia Ramos	Direito
4	Arthur Vinicius Cervi	Sistemas de Informação
5	Cathleen Paulo	Psicologia
6	Cauã Nascimento de Paula Machado	Sistemas de Informação
7	Eloise Liones Pereira	Medicina
8	Emilly Fernanda Spredemann	Direito
9	Guilherme Michei Cavilha	Psicologia
10	Isadora Wehmuth Gamba	Psicologia
11	Jéssica Moreira Stefene	Psicologia
12	Joice da Silva Berck	Pós-Graduação
13	José Marcos Quadros Almeida	Ciências Contábeis
14	Júlia Knihs Crespi	Medicina
15	Juliana Jáfia Fagundes Diniz	Fisioterapia
16	Kamilly Dias Ramos	Publicidade e Propaganda
17	Leonardo Antunes Gonçalves	Sistemas de Informação
18	Lucas Xavier	Psicologia
19	Luiz Fernando Silva Melo	Ciências Contábeis
20	Maisa Klabunde	Educação Física Bacharelado
21	Mateus Angelo da Silva	Psicologia
22	Mateus Ribeiro Santana	Medicina
23	Nathan Diegoli Raulino	Design de Moda
24	Rainan Pozzan	Sistemas de Informação
25	Valentina Ferreira Ghislandi	Psicologia
26	Valentini Sara dos Santos	Medicina
27	Yandra Karen Fernandes Reis	Engenharia de Produção

2. Além dos candidatos descritos no quadro acima, foi renovada a participação voluntária, nos termos do Regulamento do Bolsa Incentivo Artístico Cultural – Coro UNIFEBE, aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 31/2024, de 21/8/2024, dos candidatos: Djuliana e Sá Zamiani, Luiz Rogério Jimenes e Maielly Silva dos Santos.
3. A manutenção do benefício do bolsista fica condicionada ao cumprimento regular de suas obrigações financeiras, bem como das demais normas constantes no Regulamento do Coro aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 31/2024, de 21/8/2024.
4. O benefício concedido ao bolsista será de acordo com o previsto na Portaria FEBE n.º 01/2025, de 13/1/2025.
5. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX, pelo e-mail coro@unifebe.edu.br, ou pelo telefone (47) 3211-7235.

Brusque, 16 de julho de 2025.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEBE em 16 de julho de 2025.